



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 361 – DEZEMBRO/2016  
Resolução 62/16 (CDF)  
(OUTUBRO/2016)**

Teresina, 02 de dezembro de 2016

Comunicação Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução N° 62/16**

**CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO**

**Ratifica Acordo de Cooperação Técnica  
N° 01/2016 celebrado entre a UFPI e a  
Associação Médica Brasileira/AMP-PI.**

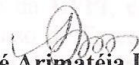
O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 03/10/2016 e, considerando:

- O Processo N° 23111.016771/2016-32,

**RESOLVE:**

Ratificar o Convênio N° 01/2016 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/UFPI e a Associação Médica Brasileira Brasileira-AMB-PI, cujo objetivo é a Realização do Curso de Extensão “**Revistando à Anatomia Topográfica e Suas Aplicações na Prática Clínica**”, conforme documento anexo.

Teresina, 05 de outubro de 2016

  
**José Arimatéia Dantas Lopes**

**Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016 – UFPI/ AMB-PIAUI

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI E ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB – PI.**

Processo UFPI nº 23111.016771/2016-32

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, doravante denominada **UFPI**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613/91 e **AMB-PIAUI**, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, federada à Associação Médica Brasileira, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 101, de 04.02.1948, inscrita no CNPJ sob nº 06981807/0001-39, com sede na rua David Caldas 90/1º andar, bairro Centro, nesta capital, CEP 64076-410 neste ato representado pela Dr. Elisário Cardoso da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 988.468 SSPPI e do CPF nº 396.426.7430-00, residente e domiciliado na BR 343 número 9000, Quadra V lote 25, Condomínio Alphaville, Bairro Gurupi, CEP 64091-215 em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Instrução Normativa STN nº. 01/97 sujeitando-se no que couber aos termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e outras Legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente acordo a união dos esforços dos partícipes para proporcionar ao corpo docente da **UFPI**, e ao corpo técnico da **AMB- PI**, as reuniões de esforços para realização do Curso de Extensão Revistando a Anatomia Topográfica e suas Aplicações na Prática Clínica, a oportunidade de desenvolver atividades teóricas e práticas sobre anatomia topográfica, proporcionando a correlação da anatomia humana com os recursos de imagenologia atuais, e assim aprimorando o conhecimento médico.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

6.1 - A AMB- PI tem plena responsabilidade por qualquer dano decorrente da negligência de seus membros no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Acordo Técnico.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

2.1 - Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos docentes da UFPI e do corpo técnico da AMB-PI, permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e práticos, bem como, a socialização dos seus resultados obtidos durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico e científico dos docentes e discentes, desta forma, contribuindo também para o desenvolvimento e qualificação profissional nos vários centros de produção, colaborando assim para o desenvolvimento econômico, social e intelectual do Estado do Piauí.

2.2 – Promover atividades de ensino e extensão visando o aperfeiçoamento técnico científico de profissionais do estado do Piauí.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO**

3.1 – A operacionalização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica se dará por meio de execução de inscrições, divulgação e apoio logístico da AMB-PI ao CURSO DE EXTENSÃO EM ANATOMIA TOPOGRÁFICA, organizado pelo DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA da UFPI, com a definição das responsabilidades de cada participante da AMB-PI e da UFPI, de acordo com as exigências de cada trabalho a ser realizado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **A) COMPETE A UFPI:**

- I. Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas no CURSO DE EXTENSÃO EM ANATOMIA TOPOGRÁFICA, através de profissionais capacitados na respectiva área;
- II. Facilitar o acesso da AMB-PI às suas dependências físicas, com objetivo de divulgar as oportunidades do curso de extensão.

### **B) COMPETE À AMB-PI:**

- I. Participar da organização das atividades do curso de extensão;
- II. Auxiliar na realização das inscrições;
- III. Promover a divulgação em mídias sociais;
- IV. Prestar apoio logístico a todas as atividades realizadas antes e durante a realização do evento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros serão provenientes das inscrições, ficando responsável a AMB-PI pela administração físico-financeira. Os valores das inscrições serão depositados em conta bancária da Co-executora, identificada como partícipe deste acordo com CNPJ nº 06981807/0001-39; Banco do Brasil, Agência: 32190, Conta Corrente: 37678-7.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento não prevê transferência de recursos entre os partícipes. As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de Termos Aditivos específicos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES SUPLEMENTARES**

6.1 – A AMB-PI terá plena competência para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência às obrigações pactuadas neste Acordo de Cooperação Técnica.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Acordo terá vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes poderá rescindir o presente Acordo de Cooperação Técnica, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projetos/subprojetos em andamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O docente durante o período de realização do curso deverá agir com diligência com suas obrigações e observar rigorosamente os prazos de sua realização;

9.2 – Os docentes não terão com a AMB-PI nenhum vínculo empregatício não estando o presente Acordo de Cooperação Técnica sujeito a direito trabalhista de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

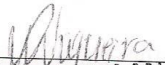
10.1 – Os casos omissos serão submetidos a parecer da UFPI/AMB-PI, resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

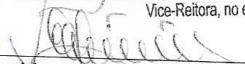
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

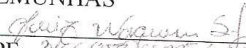
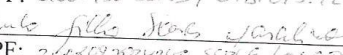
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias, de igual teor e forma para efeitos legais previstos.

Teresina, 21/07/2016

  
Reitor da UFPI **Dr. Nadir do Nascimento Nogueira**  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

  
Presidente do AMB-PI

#### TESTEMUNHAS

1.   
RG/CPF: 2166.952.5542 / 018.015.123-10
2.   
RG/CPF: 2166.952.5542 / 0495046321